

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1154/2010

O PREFEITO DA ILHA DE ITAMARACÁ:

Faço saber que, no uso das atribuições que me são conferidas, a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA- Torna de Utilidade Pública a Associação dos Moradores Outeiro Bela Vista e dá outras providências.

- **Art. 1º** Fica reconhecida como de Utilidade Pública, para fins de receber subvenções sociais Federais, Estaduais e/ou Municipais, a Associação dos Moradores Outeiro Bela Vista, devidamente constituída desde 12 de dezembro de 2007, e estabelecida na Rua Eça de Queiroz nº 21, bairro Alto da Bela Vista, Ilha de Itamaracá, inscrita no CNPJ sob o nº 09.262.929/0001-63.
- **Art. 2º** Fica assegurado a Associação de Moradores Outeiro Bela Vista o direito de que trata o artigo anterior, pela sua condição de entidade representativa que incentiva a Cultura e a Arte aos mais necessitados, sem visar nenhuma finalidade lucrativa.
- **Art.** 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá em 30 de setembro de 2010.

RUBEM CATUNDA DA SILVA FILHO PREFEITO